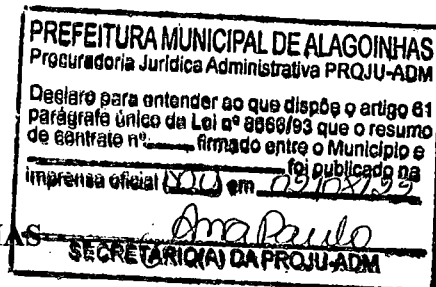




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 297/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, M.
PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado e a **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.096.502/0001-44, situada á Travessa Bahia, s/n, Rua Democrata, Lote 24, Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 011.966.375-98, portador da CNH nº 972759999 DETRAN-BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **027/2022**, contido do processo administrativo nº **8109/2021** e no processo **7968/2022** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, COM E SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
	LOTE 01 - LOCAÇÃO MENSAL (SEM MOTORISTA)				
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, fabricação nacional, popular, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano/modelo a partir de 2019, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, combustível flex, a partir de 75 hp de potencia, motor 1.0, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	15	R\$ 2.003,00	R\$ 30.045,00
2	VEÍCULO TIPO PICK UP, 4x4, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, capacidade de carga acima de 1200kg,	UND	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ano/modelo a partir de 2019, 4 portas, à diesel, a partir de 122 hp de potência, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, conjunto elétrico, freios abs, air bag, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.				
3	VEÍCULO TIPO VAN ou similar, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo a partir de 2019, à diesel, a partir de 122 hp de potência, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico, freios abs, air bag, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
4	VEÍCULO MINI VAN, fabricação nacional, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2019. Capacidade mínima de 07 lugares, combustível flex, com ar condicionado, vidro e trava elétrica, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
5	VEÍCULO PICK UP MÉDIA, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2019, combustível flex, a partir de 110hp com ar condicionado, vidro e trava elétrica, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	4	R\$ 3.071,00	R\$ 12.284,00
6	VEÍCULO, tipo furgão, combustível flex, ano/modelo a partir de 2019, potência mínima 85 hp, com ar condicionado, vidro e trava elétrica, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
	VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE			R\$ 108.329,00	
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE			R\$ 1.299.948,00	
	LOTE 02 - LOCAÇÃO MENSAL (COM MOTORISTA)				
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, fabricação nacional, popular, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano/modelo a partir de 2019, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, combustível flex, a partir de 75 hp de potencia, motor 1.0, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, com motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
2	VEÍCULO TIPO PICK UP, 4x4, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, capacidade de carga acima de 1200 kg, ano/modelo a partir de 2019, 4 portas, a diesel, a partir de 122 hp de potência, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, conjunto elétrico, freios abs, air bag, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, com motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	VEÍCULO TIPO VAN ou similar, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo a partir de 2019, a diesel, a partir de 122 hp de potência, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico, freios abs, air bag, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, com motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
4	VEÍCULO MINI VAN, fabricação nacional, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2019. Capacidade mínima de 07 lugares, combustível flex, com ar condicionado, vidro e trava elétrica, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, com motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
5	VEÍCULO PICK UP MÉDIA, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2019, combustível flex, a partir de 110hp com ar condicionado, vidro e trava elétrica, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, com motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	2	R\$ 5.590,00	R\$ 11.180,00
6	VEÍCULO, tipo furgão, combustível flex, ano/modelo a partir de 2019, potência mínima 85 hp, com ar condicionado, vidro e trava elétrica, em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, com motorista, combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	1	R\$ 5.208,00	R\$ 5.208,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE				R\$ 87.488,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE				R\$ 1.049.856,00	
LOTE 03 - EXECUÇÃO POR DIÁRIA					
1	Serviço de Transporte para deslocamento de pacientes para Salvador/BA, para diversos hospitais e clínicas de Salvador, como atendimento SUS, a depender do encaminhamento e disponibilidade. Veículo tipo furgão, fabricação nacional com direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2019, capacidade mínima de 15 lugares, combustível diesel, com ar condicionado. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, teto máximo 01 km a 400 km diário, com motorista devidamente habilitado, com curso de direção defensiva e primeiros socorros, placas do veículo de aluguel (vermelha), combustível, peças e manutenção por conta da contratada, itinerário com honorário e local de saída será entregue pela contratante a contratada.	UND	1.260	R\$ 700,00	R\$ 882.000,00
2	Serviço de Transporte para deslocamento de pacientes para Salvador/Ba, para diversos hospitais e clínicas de Salvador, como atendimento SUS, a depender do encaminhamento e disponibilidade. Veículo tipo Micro Ônibus, fabricação nacional, com direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2019, capacidade mínima de 15 lugares, combustível diesel, com ar condicionado. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, teto máximo 01 km a 400 km diário, com motorista devidamente habilitado, com curso de direção defensiva e primeiros socorros, placas do veículo de aluguel (vermelha), combustível, peças e manutenção por conta	UND	360	R\$ 813,84	R\$ 292.982,40

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	da contratada, itinerário com honorário e local de saída será entregue pela contratante a contratada.				
		VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.174.982,40
		VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE			R\$ 1.174.982,40
		VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 3.524.786,40

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

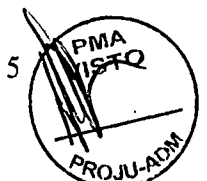
- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **027/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- j)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- l) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- n) Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- o) Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- p) A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.
- q) Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- r) O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.
- s) Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte).
- t) Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- u) O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.
- v) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- w) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- x) Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- y) O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- z) A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- aa) O abastecimento dos veículos para os lotes 01 e 02 são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e para os Lotes 03 e 04 são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- bb) Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- cc) Veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

dd) O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

ee) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

ff) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

gg) A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

hh) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

ii) Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

jj) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

kk) Nos casos em que a SESAU não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

ll) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

mm) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

nn) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.524.786,40 (Três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

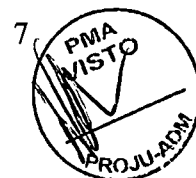
5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DO DELHAMENTO DO SERVIÇO:

6.1 A empresa obrigatoriamente deverá realizar a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de 50% dos veículos a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

de não celebrar o referido instrumento.

6.1 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos da SMTT ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

6.2 A inspeção será realizada em 50% dos veículos da frota discriminada neste Termo, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Itens a serem observados e vistoriados:

- a) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc. Dentre outros itens.

6.4 A execução do objeto deste Termo será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria.

6.5 O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

6.6 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

6.7 O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

6.8 Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte).

6.9 Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

6.10 O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.

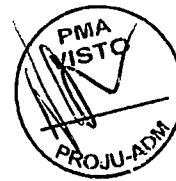
6.11 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

6.12 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.

6.13 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.14 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.

6.15 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.16 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE para os Lotes 01 e 02, e de responsabilidade da CONTRATADA para os Lotes 03 e 04.

6.17 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.18 O veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

6.19 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.20 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

6.21 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.22 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

6.23 Nos casos em que a SESAU não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

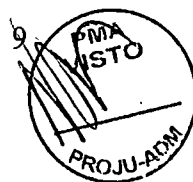
7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2021/2040/2027/2011	3.3.90.39	600.0000/500.1002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

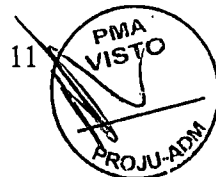
11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

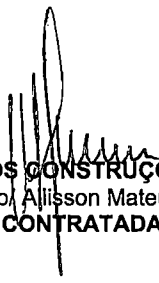
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de julho de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


M. PINHEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rep. p/ Alisson Mateus Santos Pinheiro
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Danielle B. Dorris
CPF: 018370675-30

TESTEMUNHA 2: Leandro B de Santos
CPF: 042525635-79





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 297/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF n.º 06.096.502/0001-44 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 027/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores, com e sem motorista, com e sem combustível, com seguro total, de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Alagoinhas/Ba – Valor estimado: R\$ 3.524.786,40 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 08/07/2022.

Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 106 - Transferências de Recurso da União; Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, contratante e a empresa: Jaila Dias Gonçalves - ME, CNPJ 22.634.509/0001-29, contratado; Data de assinatura: 15/07/2022.

Carta Contrato nº 018/2022; Objeto: Aquisição de Itens em Geral para Ações de Socorro às Vítimas da Enchente do ano de 2022, a serem executadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil; Prazo: Até 31/12/2022, a contar da assinatura do ato contratual; Valor Global: R\$ 339.179,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e setenta e nove reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Defesa Civil; Projeto Atividade: 2036 - Manutenção Secretaria Municipal de Defesa Civil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 106 - Transferências de Recurso da União; Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ 05.829.577/0001-24, contratante e a empresa: Mult Ltda, CNPJ 21.775.262/0001-06, Contratado; Data de assinatura: 15/07/2022.

Carta Contrato nº 019/2022; Objeto: Aquisição de Itens em Geral para Ações de Socorro às Vítimas da Enchente do ano de 2022, a serem executadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil; Prazo: Até 31/12/2022, a contar da assinatura do ato contratual; Valor Global: R\$ 426.330,00 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Defesa Civil; Projeto Atividade: 2036 - Manutenção Secretaria Municipal de Defesa Civil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 106 - Transferências de Recurso da União; Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ 05.829.577/0001-24, contratante e a empresa: J. C. de Oliveira Ltda CNPJ 04.310.775/0001-14, contratado; Data de assinatura: 15/07/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 112/2022. Objeto: Aquisição de Itens em Geral para Ações de Socorro às Vítimas da Enchente do ano de 2022, a serem executadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com fundamento no Decreto Municipal nº 089, de 17/05/2022, Decreto nº 45.866, de 13/06/2022, Portaria nº 2118, de 30/06/2022 e no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e de suas alterações vigentes. Contratados: 1) Gládimir Reina Jacaúna, valor global de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais); 2) Jaila Dias Gonçalves - ME, valor global de R\$ 44.054,10 (quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos); 3) Mult Ltda, valor global de R\$ 339.179,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais); 4) J. C. de Oliveira Ltda, valor global de R\$ 426.330,00 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta reais), em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, ratifico e aprovo a realização da despesa, independente de licitação. Data de assinatura em 14/07/2022.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Convocação 003/2022- PE 011/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, vem por meio desta, convocar a arrematante do lote 03 do PE 011/2022, para apresentação de amostras dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 11 do termo de referência do Instrumento convocatório do PE 011/2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa convocada: CORTE FINO BOUTIQUE DE CARNES LTDA. CNPJ: 42.539.242/0001-06. Do objeto: Apresentação de amostra dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 11 do termo de referência do Instrumento convocatório do PE 011/2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Do prazo: A arrematante terá até o dia 03 de Agosto de 2022, das 08:00 horas às 14:00 horas, para APRESENTAR AS AMOSTRAS, sob pena de desclassificação, na Sede da Secretaria de Educação, situada, na Rua Tiradentes, bairro centro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA.

Campo Alegre de Lourdes, 1º de Agosto de 2022.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Convocação 002/2022- PE 011/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, vem por meio desta, convocar a(s) arrematante(s) dos lotes 01, 02, 04 e 05 do PE 011/2022, para apresentação de amostras dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 11 do termo de referência do Instrumento convocatório do PE 011/2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa convocada: VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 11.609.023/0001-14. Do objeto: Apresentação de amostra dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 11 do termo de referência do Instrumento convocatório do PE 011/2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Do prazo: A arrematante terá até o dia 03 de Agosto de 2022, das 08:00 horas às 14:00 horas, para APRESENTAR AS AMOSTRAS, sob pena de desclassificação, na Sede da Secretaria de Educação, situada, na Rua Tiradentes, bairro centro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA.

Campo Alegre de Lourdes, 1º de Agosto de 2022.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2022. Processo Administrativo: 168/2022. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Sessão de Abertura: 12/08/2022, às 09h00min. Local: Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital está disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cpicba@gmail.com.

Em 1º de agosto de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP - nº 14/2022. Processo Administrativo: 185/2022. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Sessão de Abertura: 15/08/2022, às 09h00min. Local: Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital está disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cpicba@gmail.com.

em 1º de agosto de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 297/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.096.502/0001-44 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2022 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores, com e sem motorista, com e sem combustível, com seguro total, de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Alagoinhas/BA - Valor estimado: R\$ 3.524.786,40 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 08/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18-2022

Processo Administrativo N. 049/2022 - 373/2022. Termo de Anulação do procedimento licitatório - Pregão Presencial SRP nº P18-2022.

Despacho de Anulação do processo licitatório para readequação do processo em tela, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender ao interesse público e da administração e contemplação do princípio da autotutela sendo este um dos princípios norteadores da Administração Pública. O Prefeito Municipal de Alcobaca/BA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do processo com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração e contemplação do princípio da autotutela, sendo este um dos princípios norteadores da Administração Pública, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo administrativo tombado sob o nº 049/2022 - 373/2022, Pregão Presencial SRP nº P18-2022, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de medicamentos não elencados na relação da Farmácia Básica, para atender a prescrição médica e o abastecimento das unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Alcobaca/BA, 1º de agosto de 2022
GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para o transporte escolar da rede municipal de ensino, ano letivo 2022. Início de recebimento dos documentos de habilitação será a partir das 09:00h do dia 02/08/2022 até às 9:00h do dia 24/08/2022, na sala do setor de licitação. Edital: Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmmandarai.transparenciaoficialba.com.br/>. Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

A CPL de Baianópolis/BA, Decreto 07/2022, publica o Pregão Eletrônico para Registro de Preço - Nº 023/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. Abertura/Disputa: 15/08/2022 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 953256.

Baianópolis/BA, 1º de agosto de 2022.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Abertura: 18/08/2022 às 09h30min. - Objeto: Aquisição de Tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Baixa Grande, para execução do Sistema e-SUS de Atenção Básica a Saúde. Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregoeletronico/index.php>. Mais Informações no setor de licitações na sede da Prefeitura de Baixa Grande/BA, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 Tel. (74) 3258-1165 ou pelo e-mail: licitacoesbx@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Abertura: 18/08/2022 às 15h00min. - Objeto: Fornecimento parcelado de pneus novos de fábrica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baixa Grande/BA. Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregoeletronico/index.php>. Mais Informações no setor de licitações na sede da Prefeitura de Baixa Grande/BA, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 Tel. (74) 3258-1165 ou pelo e-mail: licitacoesbx@gmail.com.

Baixa Grande (BA), 1º de agosto de 2022

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022

Dia 12/08/22 às 9h, no www.compras.gov.br. Menor preço por item. Objeto: aquisição de medicamentos elencados no grupo de psicotrópicos. Edital: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações: e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com ou tel. 7533262211. Outros atos: Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim/BA, 1º de agosto de 2022.

IVAN BEZERRA FACHINETTI

Pregoeiro

